

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL DE N° 2.759/2011.

ALTERA OS ARTIGOS 12 e 47 DA LEI MUNICIPAL 2.588/2009-
PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo
exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

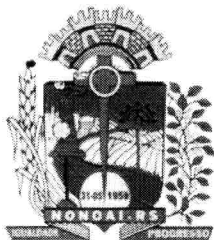
ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os artigos 12 e
47 da Lei Municipal 2.588/2009, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público
Municipal, os quais passam a ter a seguinte redação:

ART. 12- A mudança de classe terá vigência a partir do mês subsequente
ao que o membro do magistério completar o tempo de interstício na classe e cumprir
com as regras do regulamento.

ART. 47- O número de cargos da Carreira do Magistério Público Municipal
é de 175(cento e setenta e cinco) professores, assim distribuídos:

Nº de cargos	Nomenclatura
70	Professor de Currículo por Atividade
10	Professor de Português
08	Professor de História
08	Professor de Geografia
08	Professor de Ciências Físicas e Biológicas
10	Professor de Matemática
05	Professor de Educação Artística
10	Professor de Educação Física
05	Professor de Língua Inglesa
35	Professor de Educação Infantil
06	Especialista em Educação

"Terra dos Beatos Manuel e Adílio"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

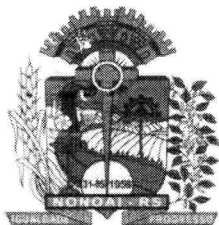
ART. 2^o- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos de 15 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.791/ 2012.

**ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2.588/2009- Plano de
Carreira do Magistério Público Municipal.**

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo
exercício de seu mandato no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que
a Câmara Municipal de Nonoai, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

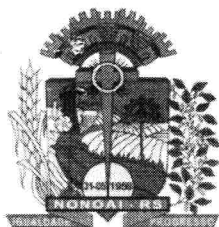
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os artigos 23;
36; 51 e 55 e extingue o parágrafo único do artigo 33 da Lei Municipal
2.588/2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público
Municipal de Nonoai, os quais passam a ter as seguintes redações:

Art. 23 - O número de cargos de cada uma das jornadas é definido
através da Lei Municipal nº 2.759/2011, em consonância com as instituições
municipais, de seus alunos, turmas, currículo, proposta pedagógica e o Plano
Municipal de Educação.

Art. 33 - O professor que assumir a coordenação da Educação Infantil,
Ensino Fundamental, séries iniciais e finais, EJA e Coordenação Pedagógica, terá
uma gratificação de 20% sobre 20 horas, do vencimento básico da carreira.

Art. 36 - A gratificação pelo exercício na Secretaria Municipal de
Educação e Cultura é de 70% (setenta por cento) sobre 20 horas do vencimento
básico da carreira.

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 51 - O valor dos vencimentos referentes às classes e níveis da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido por percentual sobre o valor do vencimento básico da Carreira, conforme Piso Nacional, no valor de R\$ 593,50, por 20 horas semanais.

Níveis: 1-E (Magistério) - Piso Nacional;
1 (Graduação) - 28%;
2 (Pós-Graduação) - 10%;
3 (Mestrado ou Doutorado) - 10%.

Classes: Da A para B: 10%;
Da B para C: 10%;
Da C para D: 10%;
Da D para E: 10%;
Da E para F: 10%.

Art. 55 - A revisão salarial dos vencimentos ou salários iniciais e das remunerações da carreira do magistério, deve ser anual, de modo a preservar o poder aquisitivo dos educadores, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a atualização do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 09 de fevereiro de 2012.

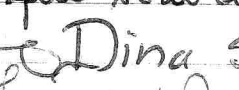
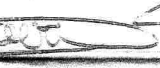
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE/ DATA SUPRA


ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"

Ata nº 14/2018

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reuniu-se a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério. A Secretária de Educação Teresinha Salete Sperryz informou sobre o recebimento dos Ofícios do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nonoai em relação as alterações propostas em reuniões e a resposta enviada através do Ofício 059/2018 - SMEC. Ficou definido que será encaminhada à Câmara de Vereadores a alteração das leis: 2.791/2012 - Artigo 51 no que se refere aos níveis, sendo retirado 28% da Graduação, passando a ser Nível Especial I e Nível I Graduação; e 2.759/2011 - Artigo 47 - no que se refere ao cargo de Educação Infantil passando de 35 para 60 cargos ou 70 cargos. Ainda, fica esclarecido que os 28% não vai impactar no quadro de professores. Foi apresentado aos membros da Comissão o Artigo 5º, inciso I em relação aos impedimentos para avaliações, que será encaminhado para estudo e apresentações de sugestões para alteração para o próximo ano. Nada mais havendo a tratar, lavra a presente ata que será assinada pelos presentes. Adriana Golini  Dina Sane  Marcela de Oliveira  Adilene Favero  Renata do Indio    

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA
GASTOS COM PESSOAL**

**Projeção de Gastos com Pessoal
Alteração do número de cargos de Professor Educação Infantil e
Alteração Plano de Cargos do Magistério Municipal**

**Exercício de 2018
Setembro**

Objetivo

**Alteração do Plano de Cargos e Funções do Magistério Municipal com a
alteração do número de cargos de Professor de Educação Infantil**

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Alteração número de cargos				
01	Professor Educação Infantil	35/70	1.554,17	54.395,95

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Alteração quantitativa dos cargos criados através do Plano de Cargos e Funções do Magistério Municipal.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Alteração número de cargos				
01	Professor Educação Infantil	35/70	1.554,17	54.395,95

JUSTIFICATIVA: Necessidade de adequação do número de cargos de professor de Educação Infantil, em vista de que hoje, existem convocações e contratações emergenciais que tem um custo superior ao valor de novas nomeações de professores concursados para a função de professor de educação infantil. A redução hoje de aproximadamente 28 contratações e convocações apresenta uma redução mensal de R\$ 47.665,36 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

ESTIMATIVA DE GASTOS:

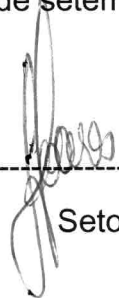
Discriminativo	2018	2019	2020
Gastos com a meta proposta	30.250,12	124.072,04	127.794,20
	30.250,12	124.072,04	127.794,20

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2018	2019	2020
Recursos próprios	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados	30.250,12	124.072,04	127.794,20
	30.250,12	124.072,04	127.794,20

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e respectivos créditos adicionais previstos na legislação, com recursos do FUNDEB e MDE.

Nonoai RS, 19 de setembro de 2018


Setor de pessoal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Alteração quantitativa dos cargos criados através do Plano de Cargos e Funções do Magistério Municipal.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Alteração número de cargos				
01	Professor Educação Infantil	35/70	1.554,17	54.395,95

JUSTIFICATIVA: Necessidade de adequação do número de cargos de professor de Educação Infantil, em vista de que hoje, existem convocações e contratações emergenciais que tem um custo superior ao valor de novas nomeações de professores concursados para a função de professor de educação infantil. A redução hoje de aproximadamente 28 contratações e convocações apresenta uma redução mensal de R\$ 47.665,36 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

**IMPACTO GASTOS DE PESSOAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

01	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2017	30.622
02	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2018	32.200
03	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2019	33.800
04	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2020	35.500
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2017	15.078
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2018	15.977
07	Acréscimos com o aumento proposto em 2019	16.705
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2020	17.475
09	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2017	49,24%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2018	49,62%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2019	49,42%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	49,24%

R\$ mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54,00 %

RESULTADO DO IMPACTO

TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades
Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente
Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto
Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

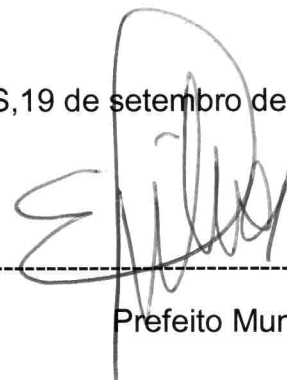
Nonoai RS, 19 de setembro de 2018

Secretario da Fazenda/Adm
Prefeitura Municipal de Nonoai
Alvaro Miguel Farias
Secretario Municipal da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 19/09/2018, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Nonoai RS, 19 de setembro de 2018



Prefeito Municipal